



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **180572/2025**

3223/2025 **COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **13/10/2025 à 15/10/2025.**

3. DO OBJETO

REFERENTE A LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE COLEÇÃO AEC (ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION) DA AUTODESK ESPECIALIZADO EM DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR (CAD-DWG) COM FERRAMENTA ESPECIALIZADA EM MAPAS E GEOPROCESSAMENTO

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 1.I - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - 1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e
 - 1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

- 5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.
- 5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

- 1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais

administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa as servidoras Elen Marten de Lima (titular) e Luiza Martins Trisch (suplente), lotadas na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação

sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SEPLAM
XANGRI-LÁ - GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES ARTIGO 6º XXIII 14.133/21

1. OBJETO

- 1.1 AQUISIÇÃO COM FINS DE RENOVAÇÃO DE **1 (UMA)** LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE COLEÇÃO AEC (ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION) DA AUTODESK ESPECIALIZADO EM DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR (CAD-DWG) COM FERRAMENTA ESPECIALIZADA EM MAPAS E GEOPROCESSAMENTO.

Prazo de licença: 2025/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O CAD, desenho auxiliado por computador, consiste numa série de ferramentas para construção de entidades geométricas planas (como linhas, curvas, polígonos) ou mesmo objetos tridimensionais para projetos e desenho técnico e é atualmente muito importante nas atividades profissionais de um engenheiro ou arquiteto devido ao aumento de produtividade que proporciona. Os setores da prefeitura de Xangri-Lá que acompanham projetos de obras, serviços de engenharia e arquitetura trabalham, necessariamente, com ferramentas de desenho tipo CAD. A troca de arquivos entre setores, entidades governamentais e profissionais e empresas da área é realizada, prioritariamente, em arquivos no formato DWG, nativo do software AUTOCAD, incluso na COLEÇÃO AEC (ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION), fabricado pela AUTODESK.

O AUTOCAD, além de ser o software de desenho assistido por computador (CAD) mais utilizado em todo o mundo, tanto em empresas quanto em instituições de ensino, apresenta vantagens que justificam sua aquisição em detrimento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SEPLAM
XANGRI-LÁ - GESTÃO 2025/2028

softwares similares. As principais vantagens incluem: o atendimento a diferentes áreas; o fato de ser uma plataforma robusta e totalmente programável através de uma linguagem própria chamada Autolisp, que o transforma em inúmeros aplicativos específicos para cada área de atuação, seja de engenharia civil, elétrica, mecânica e hidráulica, paisagismo, topografia, geoprocessamento, entre outras áreas. O desenvolvimento de aplicações específicas em AUTOCAD não demanda um especialista em informática, e sim apenas alguém que possua razoáveis conhecimentos sobre como utilizador do programa, que é o caso típico de engenheiros, arquitetos e profissionais de projetos gráficos em geral.

Considerando que o Setor de Topografia comunica-se com empresas do ramo da engenharia e arquitetura, recebendo desenhos gravados digitalmente em formato DWG, podem ocorrer dificuldades de leitura dos arquivos recebidos, devido a não disponibilidade de software adequado para tal, causando transtornos e prejudicando o andamento dos trabalhos inerentes ao departamento. Por mais que outros softwares similares possuam funções semelhantes, elas virão de modo diferente, com comandos diferentes em uma plataforma diferente, tornando necessária a contratação de treinamento especializado para gerenciar e manipular o software, acarretando uma maior demanda de tempo e consumo de recursos devido a demanda de projetos. Há também a questão da confiabilidade do software no que tange à estabilidade do sistema com grandes arquivos e no uso de referências externas.

Ressalta-se ainda que na Lei nº 14.133/21, no art. 41, inciso I, alíneas a, b e c, tem-se que a especificação de marca é possível quando houver justificativa técnica para a padronização. Destarte, o setor ao qual se destina o referido software já utiliza o AUTOCAD, **assim como todos os demais setores da prefeitura**, mantendo uma padronização de técnica operacional, sendo que a AUTODESK detém a patente original do formato nativo em DWG, de modo que o software AUTOCAD reconhece quando o padrão não é original e avisa que problemas de inconsistências podem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SEPLAM
XANGRI-LÁ - GESTÃO 2025/2028

prejudicar sua utilização, ocorrendo incompatibilidades no caso de troca de arquivos com setores internos ou fornecedores.

No caso específico do Setor de Topografia, o software AUTOCADMAP 3D , que é o AUTOCAD acrescido de funções voltadas ao mapeamento, geoprocessamento e cartografia é fundamental para o gerenciamento, manipulação e edição de informações espaciais, desenhos cartográficos, imagens aéreas georreferenciadas (vôo fotogramétrico e imagens de satélite) em formato GEOTIFF, arquivos SHAPEFILE e para integração com banco de dados e Sistemas de Informação Geográfica (dados estes matéria prima de fonte essencial para a realização dos trabalhos), sendo, então, o único software que atende as necessidades do setor e possibilita uma adequada compatibilidade de uso com os Sistemas SIG utilizado pelo setor de Topografia do município bem como com os demais setores. A questão não se trata de um direcionamento de software, e sim de um conceito técnico existente nos departamentos técnicos pelos analistas responsáveis para elaboração e execução de projetos. Portanto ficou determinado pelo corpo técnico que o software que venha atender as necessidades é o Autocad. O fator técnica é relevante para um processo licitatório. Softwares semelhantes ou compatíveis não são sinônimos de idênticos. A não compatibilidade de arquivos, a não operacionalidade do software, a não familiaridade com o uso de softwares similares ao Autocad podem prejudicar o trabalho do corpo técnico da prefeitura.

Ressalta-se ainda que a não aquisição deste software prejudica consideravelmente as atividades do setor de Topografia, pois as análises dos levantamentos topográficos entregues pelos responsáveis técnicos dos empreendimentos são feitas no AUTOCADMAP 3D, os mapas elaborados pelo Setor também são feitos utilizando o referido software e a manipulação dos dados para importar os dados no SIG e posteriormente na plataforma de gerenciamento do Plano Diretor também é realizada pelo programa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SEPLAM
XANGRI-LÁ - GESTÃO 2025/2028

AUTOCADMAP 3D, incluído na coleção AEC (ARCHITETECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução da demanda apresentada neste termo de referência consiste em realizar procedimento licitatório para a aquisição com fins de renovação de 1 (uma) licença anual de software COLEÇÃO AEC (ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION) DA AUTODESK.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O referido software apresenta funcionalidades avançadas que asseguram precisão, padronização e eficiência nos trabalhos desenvolvidos, dentre as quais destacam-se:

- 4.1** Manipulação e edição de arquivos no formato DWG, amplamente consolidado no mercado como padrão para projetos de engenharia e cartografia, garantindo compatibilidade com instituições parceiras e fornecedores.
- 4.2** Suporte a diferentes sistemas de referência espacial e projeções cartográficas, por meio de códigos EPSG, assegurando a correta georreferência de vetores e coordenadas e, conseqüentemente, a confiabilidade dos produtos cartográficos gerados.
- 4.3** Integração de dados vetoriais e raster, com capacidade de importar, visualizar imagens georreferenciadas em formatos como GEOTIFF, JPEG e outros, permitindo a análise espacial integrada de informações provenientes de múltiplas fontes. Permite conexão com banco de dados geográficos e manipulação de dados SIG.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SEPLAM
XANGRI-LÁ - GESTÃO 2025/2028

- 4.4** Ambiente único de edição e análise, que reduz o retrabalho, otimiza fluxos de produção e assegura a padronização de produtos técnicos.
- 4.5** A adoção de tal solução tecnológica garante a confiabilidade e precisão necessárias para a execução de projetos de engenharia cartográfica e geoespacial, além de viabilizar maior produtividade, interoperabilidade e eficiência no uso de dados espaciais.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1** A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a partir da emissão e envio da nota de empenho.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através das servidoras Elen Marten de Lima (titular) e Luiza Martins Trisch (suplente), lotadas na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

7. PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.
- 7.2** O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 7.3** O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SEPLAM
XANGRI-LÁ - GESTÃO 2025/2028

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1** MODALIDADE - A aquisição será por meio de Dispensa de Licitação.
- 8.2** CRITÉRIO DE JULGAMENTO – O critério usado para o julgamento do certame será o de menor preço.
- 8.3** FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento será Integral.
- 8.4** EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO –
 - a) Apresentar comprovação de experiência prévia na comercialização do software Autocad/Autodesk, preferencialmente para clientes de médio e grande porte;
 - b) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para atendimento ao item, conforme descrito no Requisitos da contratação deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR

- 9.1** O valor estimativo é o previsto no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos sairão da dotação orçamentária da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

010901 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

04 122 0001 2129 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**3.3.90.40.06 LOCAÇÃO DE SOFTWARE - COLEÇÃO AEC (ARCHITECTURE
ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION) DA AUTODESK**

Xangri-Lá, 2 de outubro de 2025.

Luiz Alberto de Moura Cabelleira
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

3BD4E79BFE58409EAAEA004695BA16ED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUIZ ALBERTO DE MOURA CABELLEIRA em 03/10/2025 13:34:07

CPF:***.***-220-91

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3BD4E79BFE58409EAAEA004695BA16ED>